



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

DELIBERAÇÃO Nº 75, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 306ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de outubro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 23083.001370/2014-09,

RESOLVE:

homologar o ato “*ad referendum*” que aprovou o Edital de Seleção Pública para Concessão de Auxílios para o Incentivo à Permanência aos Discentes dos Cursos Presenciais da UFRRJ, conforme disposto nos anexos a esta deliberação.

EDUARDO MENDES CALLADO
Vice-presidente,
No exercício da Presidência



ANEXO I À DELIBERAÇÃO Nº 75, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS PARA
O INCENTIVO À PERMANÊNCIA AOS DISCENTES DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFRRJ

EDITAL N.º 02/2014 - PROAES/UFRRJ

A Reitoria da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e sua Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante (DIMAE/PROAEST) torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes com comprovada vulnerabilidade socioeconômica matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFRRJ a participarem do processo de seleção para a concessão de auxílios financeiros, de alimentação e de vagas nos alojamentos universitários para o incentivo à permanência. O presente Edital prevê a renovação dos auxílios financeiros já concedidos em 2013 e as inscrições para os novos candidatos para o período letivo de 2014. Os recursos para custeio dos auxílios financeiros serão provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

1. DOS FINS

O Edital tem por finalidade a adoção de ações previstas no âmbito do PNAES que garantam a permanência dos estudantes nos Cursos de Graduação da UFRRJ, com vistas a agir preventivamente na redução da reprovação, retenção, jubramento e evasão. Nesse sentido destina-se a identificar e selecionar alunos dos cursos de graduação presenciais em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, que apresentarem renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimo *per capita*, visando à oferta de vagas nos alojamentos universitários para discentes do *campus* de Seropédica, auxílio não pecuniário à alimentação para discentes dos *campi* de Seropédica e Nova Iguaçu e dos seguintes auxílios financeiros: alimentação, transporte, moradia e didático-pedagógico, para estudantes de todos os *campi* desta instituição. Além dessas vagas e auxílios, é facultativo aos estudantes que forem selecionados neste Edital terão acesso ao atendimento do serviço social oferecidos pelo Setor de Atividades Preventivas e Educativas, vinculado à PROAEST.

1.1. Das opções de auxílios

Vagas nos alojamentos universitários	Concessão de vagas inteiramente gratuitas nos alojamentos universitários oferecidos gratuitamente para os estudantes maiores de 18 anos de idade, regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais no <i>campus</i> de Seropédica. Os estudantes com idade inferior a 18 anos poderão se inscrever para o processo seletivo e, se forem contemplados, deverão apresentar documento que comprove a sua emancipação da família ou documento original de autorização dos pais com firma reconhecida em cartório no ato da posse.
---	--

Auxílio financeiro à moradia	Corresponderá ao crédito de 12 parcelas no valor individual de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, destinando a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais nos <i>campi</i> de Nova Iguaçu, Três Rios e Seropédica para estudantes do sexo feminino objetivando suprir o déficit de vagas nos alojamentos feminino, com prioridade para auxiliar com as despesas provenientes de gastos com moradia estudantil (república, pensionato e outros).
Auxílio não pecuniário à Alimentação	Concessão de alimentação inteiramente gratuita para os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais dos <i>campi</i> de Seropédica e Nova Iguaçu. A concessão deste auxílio ocorrerá durante o período letivo , e somente por ocasião do funcionamento efetivo dos Restaurantes Universitários.
Auxílio financeiro à alimentação	Corresponderá ao crédito de 12 parcelas no valor individual de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais destinado somente aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais no <i>campus</i> de Três Rios, onde a instituição não possui Restaurante Universitário.
Auxílio transporte	Corresponderá ao crédito de 12 parcelas no valor individual de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais nos <i>campi</i> de Nova Iguaçu e Três Rios. Em Seropédica o auxílio será concedido somente a estudantes do sexo feminino, pois há déficit de vagas nos alojamentos femininos
Auxílio didático-pedagógico	Corresponderá ao crédito em única parcela concedida no 1º mês de vigência dos auxílios no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais nos <i>campi</i> de Nova Iguaçu e Três Rios, e em Seropédica será prioritário aos estudantes alojados e estudantes do sexo masculino.

1.2. Da distribuição das vagas dos auxílios nos diferentes *campi*

1.2.1. Vagas nos alojamentos Universitários (230 vagas)

As vagas serão destinadas aos estudantes selecionados no *campus* de Seropédica e distribuídas nos seguintes quantitativos:

- 80 (oitenta) vagas para o sexo feminino;
- 150 (cento e cinquenta) vagas para o sexo masculino.

1.2.2. Auxílio à Moradia (500 Auxílios)

Os auxílios serão destinados aos *campi* abaixo mencionados, nos seguintes quantitativos:

- 70 (Setenta) auxílios para o *campus* de Três Rios;
- 260 (Duzentas e sessenta) auxílios para o *campus* de Nova Iguaçu;
- 170 (Cento e setenta) auxílios para o *campus* de Seropédica, para estudantes do sexo feminino não beneficiadas com vaga no Alojamento Universitário.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Observação: O auxílio moradia no *campus* de Seropédica destina-se apenas a estudantes do sexo feminino para suprir o déficit de vagas existentes nos alojamentos femininos. O auxílio não é oferecido para estudantes do sexo masculino, porque as vagas existentes nos alojamentos masculinos suprem a demanda dos inscritos.

1.2.3. Auxílio não Pecuniário à Alimentação (350 Auxílios)

Nos *campi* de Seropédica e Nova Iguaçu, onde há funcionamento de Restaurante Universitário, o auxílio ao estudante se dá por meio de gratuidade nas refeições no período em que o referido setor estiver em funcionamento. Os auxílios serão destinados aos *campi* nos seguintes quantitativos:

- 250 (Duzentos e cinquenta) auxílios para o *campus* de Nova Iguaçu;
- 100 (Cem) novos auxílios para o *campus* de Seropédica.

1.2.4. Auxílio Pecuniário à Alimentação (150 Auxílios)

O auxílio pecuniário à alimentação será concedido apenas para estudantes do *campus* de Três Rios, haja vista a ausência de Restaurante Universitário.

- 150 (Cento e trinta) auxílios para o *campus* de Três Rios.

1.2.5. Auxílio ao Transporte (500 Auxílios)

Os auxílios serão destinados aos *campi* abaixo mencionados, nos seguintes quantitativos:

- 70 (Setenta) auxílios para o *campus* de Três Rios;
- 250 (Duzentas e cinquenta) auxílios para o *campus* de Nova Iguaçu;
- 180 (Cento e oitenta) auxílios para o *campus* de Seropédica, para estudantes do sexo feminino.

Observação: O auxílio transporte no *campus* de Seropédica destina-se apenas a estudantes do sexo feminino para suprir o déficit de vagas existente nos alojamentos femininos. O auxílio não é oferecido para estudantes do sexo masculino, porque as vagas existentes nos alojamentos masculinos suprem a demanda dos inscritos.

1.2.6. Auxílio Didático-Pedagógico (670 Auxílios)

Os Auxílios serão destinados aos *campi* abaixo mencionados, nos seguintes quantitativos:

- 130 (Cento e trinta) auxílios para o *campus* de Três Rios;
- 260 (Duzentas e sessenta) auxílios para o *campus* de Nova Iguaçu;
- 280 (Duzentas e oitenta) auxílios para o *campus* de Seropédica – Prioritariamente para estudantes alojados.

1.3. Os auxílios serão distribuídos de acordo com a disponibilidade de vagas. No ato da inscrição o estudante deverá fazer a opção de quais auxílios estará se candidatando, ficando ciente, de que nem sempre será contemplado com todos os benefícios para o qual se inscreveu.



2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Das etapas

A seleção será constituída das seguintes etapas:

- A. Inscrição ou renovação *online* selecionando as modalidades dos auxílios pretendidos.
- B. Envio do formulário impresso e da documentação exigida dentro do prazo e conforme, estabelecido conforme item 2.2.3 e 2.2.4
- C. Análise da documentação enviada por sedex, ou carta registrada com Aviso de Recebimento “A.R.”, ou entregue no Setor Responsável nos *campi* da UFRRJ, mediante o recibo;
- D. Estudo social, a critério das demandas das assistentes sociais.

Observação: As etapas A, B e C, se não cumpridas na íntegra, terão caráter eliminatório.

2.2. Da inscrição *online* para os novos candidatos

2.2.1. As inscrições no processo seletivo dos novos candidatos para obtenção de vagas nos alojamentos universitários (exclusivas para estudantes do *campus* de Seropédica), de alimentação (exclusiva para estudantes dos *campi* de Seropédica e Nova Iguaçu) e de auxílio financeiro para estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presenciais dos *campi* de Seropédica, Nova Iguaçu e Três Rios.

2.2.2. Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- A. Estar cursando as disciplinas oferecidas nos *campi* da Instituição;
- B. Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na forma prevista e definida no item 1 (um) neste edital;
- C. Ter preenchido, impresso, datado e assinado corretamente o Formulário de Inscrição *online*, com as opções dos auxílios oferecidos;
- D. Ter postado ou entregue a documentação exigida no prazo e horário previstos neste edital, conforme item 2.2.4;
- E. Estar matriculado no mínimo em 3 disciplinas no período de vigência do auxílio.

2.2.3. A inscrição para o processo de seleção de novos bolsistas deverá ser realizada através do preenchimento de um formulário específico disponibilizado no site <http://r1.ufrj.br/sba/>, no período de **05 a 14 de março de 2014**. O formulário poderá ser acessado até as **14 horas do último dia de inscrição**.

2.2.4. A documentação exigida, conforme discriminado a seguir, deverá ser postada por sedex, ou carta registrada com Aviso de Recebimento “A.R.”, para o *campus* que oferece o curso no qual estudante estiver matriculado,



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

impreterivelmente, até o último dia de inscrição. O endereço para postagem estará disponível na página **6** do formulário impresso.

2.2.5. Não serão consideradas as postagens com data posterior ao encerramento da inscrição.

2.2.6. O estudante também poderá entregar a documentação pessoalmente no setor responsável em envelope lacrado a partir do dia **10 de março**, impreterivelmente, até o último dia de inscrição até as 15 horas, neste caso receberá comprovante de entrega da documentação.

2.2.7. Não haverá conferência de documentos no ato da entrega. Somente a autenticação das fotocópias das carteiras profissionais de acordo com a lista de documentos Anexo 3.

2.3. Da renovação *online* dos auxílios financeiros

2.3.1. A renovação dos auxílios financeiros de assistência estudantil para os estudantes contemplados com o benefício no ano de 2013 estará condicionada, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- A. Estar cursando as disciplinas oferecidas nos *campi* da Instituição;
- B. Não apresentar no seu histórico escolar, situações de abandono (AB) e/ou, reprovação por falta (RF) no segundo período de 2013.
- C. Ter sido aprovado (AP) em 67 % das disciplinas em que esteve matriculado no período de vigência dos auxílios no ano de 2013 (2º período) com tolerância de 5%;
- D. Enquadrar-se nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, na forma prevista e definida no item 1 (um) deste edital;
- E. Estar matriculado no mínimo em 3 disciplinas no período de vigência do auxílio;
- F. Ter preenchido, impresso, datado e assinado corretamente o Formulário de Inscrição online, com as opções dos auxílios oferecidos.

2.3.2. O pedido de renovação deverá ser realizado através do preenchimento de um formulário específico disponibilizado no site <http://r1.ufrj.br/sba/>, no período de **05 a 14 de março de 2014**. O formulário poderá ser acessado até **as 14 horas** do último dia de inscrição.

2.3.3. A documentação exigida, conforme Anexo 2, deverá ser postada por sedex, ou carta registrada com Aviso de Recebimento “A.R.”, para o *campus* que oferece o curso no qual estudante estiver matriculado, impreterivelmente, até o último dia de inscrição. O endereço para postagem estará disponível na **página 5** do formulário impresso.

2.3.4. Não serão consideradas as postagens com data posterior ao encerramento da inscrição.

2.3.5. O estudante também poderá entregar a documentação pessoalmente no setor responsável em envelope lacrado a partir do dia **10 de março**, impreterivelmente,



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

até o último dia de inscrição até as 15 horas, e neste caso receberá comprovante de entrega da documentação.

2.3.6. Não haverá conferência de documentos no ato da entrega.

2.5. Da avaliação dos documentos

- A. Os documentos encaminhados serão analisados pelas comissões instituídas em cada *campus*, observando as exigências do que foi solicitado no Formulário de Inscrição e no Edital.
- B. A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e autenticidade das informações constantes no formulário de inscrição.
- C. Somente será avaliada a documentação dos estudantes que realizaram inscrição *online*, preencheram o formulário na forma impressa e postaram a documentação no prazo/horário previstos neste edital.
- D. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- E. Não será aceita inclusão de documentos após o prazo estipulado no edital.

2.6. Do estudo social

As situações que apresentarem demanda do Serviço Social serão encaminhadas para atendimento e realização do estudo social.

- A. O estudo social é um processo metodológico específico, cuja finalidade será conhecer determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional, especialmente nos seus aspectos socioeconômicos, familiares e culturais.
- B. A escolha dos instrumentais técnico-metodológicos que compõem o estudo social é de exclusiva competência das profissionais de Serviço Social, que para realizá-lo poderão utilizar: entrevista, visita domiciliar e/ou institucional, observação, documentação, dentre outros.
- C. Poderão ser emitidos os documentos: relatório social, parecer social e laudo social, como resposta à solicitação de atendimento, tendo como base os conhecimentos específicos do Serviço Social. Esses documentos serão elaborados se valendo do estudo social para responder aos quesitos formulados e à questão específica discutida.

3. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL

3.1. Os auxílios (alimentação, transporte, moradia, didático-pedagógico) e as vagas nos alojamentos universitários serão cancelados na ocorrência de um dos seguintes casos:

- A. Conclusão do curso de graduação;
- B. Desempenho acadêmico insuficiente por período letivo, apresentando no



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

histórico escolar situações de abandono (AB) e/ou, reprovação por falta (RF) e/ou reprovação por média (RM) acima de 33% nas disciplinas no 1º período letivo de vigência do auxílio com tolerância de 5%;

- C. Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- D. Desistência do auxílio ou do curso;
- E. Abandono do curso;
- F. Ter sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código Disciplinar, no Regimento dos Alojamentos e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ;
- G. Participar de programa de mobilidade acadêmica, exceto para moradia estudantil (alojamento) universitário e auxílio alimentação não pecuniário;
- H. Transferência *intercampi*.

4. DO RESULTADO

4.1. O resultado da seleção será divulgado no Portal da UFRRJ, na página da Seção de Bolsas, nos Murais de cada Setor dos *Campi* envolvidos (Seropédica, Três Rios e Nova Iguaçu). Nas seguintes datas:

- Resultado das vagas nos **alojamentos universitários, dia 01/04/2014;**
- Resultado da **concessão dos demais auxílios, dia 24/04/2014.**

5. DOS RECURSOS

5.1. A documentação das inscrições indeferidas será devolvida no período de 28 a 30/04/2014, com os devidos esclarecimentos.

5.2. Será admitido recurso devidamente fundamentado, em formulário específico disponibilizado nos Setores responsáveis, referente a contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.

5.3. Não sendo permitida a inclusão ou alteração de documentos conforme o item 2.5. “E” do presente edital. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, não apreciados no processo originário, segundo o Artigo 176 da Lei nº 8.112 de 11 de Dezembro de 1990.

5.3. O prazo para entrada de **recurso será de 28 a 30/04/2014.**

5.4. O **resultado do recurso** será disponibilizado no dia **02/05/2014** antes da data de assinatura do termo de compromisso.

6. DA CONTRATAÇÃO

Os estudantes selecionados serão convocados pelos setores responsáveis pela seleção, para assinar o Termo de Compromisso de acordo com período descrito no item 6.1.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

6.1. Assinatura do Termo de Compromisso de acordo com o seguinte calendário:

- Alojamentos universitários: **01 a 11/04/2014;**
- Campus de **Três Rios: 12 a 14/05/2014;**
- Campus de **Nova Iguaçu: 15 a 20/05/2014;**
- Campus de **Seropédica: 21 a 26/05/2014.**

7. DAS FONTES DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor destinado à execução do presente Edital será de R\$ **3.104.000,00 (Três milhões cento e quatro mil reais)** oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES/MEC/2014). O período de concessão do auxílio financeiro será de 12 (doze) meses para os candidatos selecionados durante o período letivo de 2014.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A DIMAE/PROAEST reserva-se ao direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever em qualquer momento o benefício concedido ao discente, se comprovada má fé nas informações.

A continuidade do recebimento dos auxílios no 2º período estará condicionada a avaliação do histórico escolar referente ao 1º período de 2014, observando-se os critérios estabelecidos no presente edital, no item 2.3.1, letras 'A', 'B', 'C' e 'E'.

O auxílio poderá ser renovado até dois semestres após o tempo regulamentar do curso de graduação do estudante. Por exemplo, se o curso possuir 10 períodos, o estudante poderá renovar os seus auxílios até 12º período. Em caso de transferência de curso será considerado nesta previsão, os períodos do curso anterior.

A manutenção dos benefícios propostos neste Edital e a sua possível expansão estarão condicionadas à continuidade do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) nos próximos anos e após nova apreciação do Conselho Universitário.

Os estudantes que não foram contemplados no presente edital terão 60 dias após a divulgação do resultado para retirar sua documentação nos setores responsáveis pela seleção dos bolsistas. Após esta data a documentação será incinerada.

A renovação da bolsa permanência para o ano de 2015 estará condicionada aos mesmos critérios dispostos no item 2.3.1, letras 'A', 'B', 'C' e 'E', referente ao último período de vigência dos auxílios.

Observações:

A) Os casos não previstos neste edital deverão ser apreciados e definidos pela PROAEST ou por instância superior.

B) A abertura de vagas originadas por formaturas, desistências ou abandonos por motivos variados serão redistribuídas aos estudantes da lista de espera ou novos estudantes carentes de qualquer período, de acordo com o parecer final da comissão de avaliação instituída em cada Campus.

C) Em caso de suspensão das aulas por um período superior a 30 dias o pagamento dos benefícios, será suspenso, exceto no que se refere ao auxílio financeiro à moradia,



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

retornando os benefícios no recomeço das aulas, até completar as 12 parcelas previstas. Uma vez que a concessão dos auxílios visa à manutenção do estudante no Campus durante o período regular de aula.

Seropédica, em 20 de fevereiro de 2014.

Prof. Cesar Augusto Da Ros
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UFRRJ

Prof.^a Ana Maria Dantas Soares
Reitora da UFRRJ



**ANEXO II À DELIBERAÇÃO Nº 75, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014
DISCRIMINAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE RENOVAÇÃO**

1. Para renovação dos auxílios financeiros, devem ser entregues:

- a. **Formulário de inscrição impresso;**
- b. **Grade de horário do 1º período de 2014.** Este documento é obtido no quiosque do aluno: <http://academico.ufrj.br/quiosque/aluno/quiosque.php> e deverá ser apresentado na divulgação do resultado para comprovar matrícula nas 3 disciplinas exigidas;
- c. **Declaração de Imposto de Renda** (Exercício 2013, ano-calendário 2012) e o RECIBO de entrega da declaração em 2013;
- d. Declaração de Imposto de Renda completa do próprio estudante, do Pai (ou padrasto), mãe (ou madrasta) e irmão (maiores dependentes estudantes);
- e. **Para quem não é declarante de Imposto de Renda,** apresentar comprovante de não declarante, que pode ser obtido na página da receita federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" do próprio estudante, do Pai (ou padrasto), mãe (ou madrasta), irmão (maiores dependentes estudantes);
- f. **Declaração de não alojado:** Obrigatório para estudantes do campus de Seropédica do sexo feminino contemplados pelos auxílios moradia e transporte. Esta declaração é obtida no Setor de Residência Estudantil (SERE) e deverá ser apresentada quando comparecer para assinar o Termo de Compromisso no campus de Seropédica no Setor de Bolsas, na sala 37 no P1.
- g. **Cópia do comprovante de conta corrente** em nome do estudante (cartão ou outro documento contendo o número da agência bancária e número da conta corrente), sendo vedada conta salário, conjunta e poupança. Esta cópia poderá ser apresentada também quando comparecer para assinar o termo de compromisso.
- h. **Histórico escolar do 2º período de 2013:** A renovação dos auxílios estará condicionada a entrega do de acordo com os seguintes critérios:
 - i. Não apresentar situação de abandono (AB) em nenhuma disciplina;
 - ii. Não apresentar reprovação por frequência (RF) em nenhuma disciplina;
 - iii. Não apresentar reprovação por média (RM) superior a 33% nas disciplinas em que esteve matriculado no período de vigência dos auxílios com tolerância de 5%.

Observações:

- A) O histórico escolar acima mencionado deverá ser apresentado na divulgação do resultado do referido edital.
- B) A qualquer tempo poderá ser solicitado ao estudante informações ou documentos complementares que comprovem sua vulnerabilidade socioeconômica.
- C) A data de emissão dos documentos não pode anteceder a 3 meses a data de inscrição.



ANEXO III À DELIBERAÇÃO Nº 75, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

DISCRIMINAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

- 1. Para inscrição aos auxílios financeiros, devem ser entregues:**
 - a. Formulário de inscrição impresso;**
 - b. Comprovante da renda bruta familiar** do Pai (ou padrasto), da mãe (ou madrasta), do irmão (maiores dependentes estudantes) e do próprio estudante:
 - i. Cópia do contracheque, que não pode anteceder a 3 meses do prazo de inscrição;
 - ii. Para autônomo recibo de Pagamento Autônomo (RPA) acompanhada de declaração constando valor do rendimento e atividade exercida pelos responsáveis como autônomo, com firma reconhecida em cartório, a data não pode anteceder a 3 meses da inscrição;
 - iii. Para trabalho informal, será necessária a declaração original constando valor do rendimento e atividade exercida pelos responsáveis, com duas testemunhas e com firma do declarante reconhecida em cartório, a data não pode anteceder a 3 meses da inscrição;
 - iv. Se beneficiário do INSS, extrato de rendimentos mensal atualizado, obtido no seguinte endereço eletrônico: <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;
 - v. Se houver separação ou divórcio comprovado, apresentar rendimento do responsável com o qual o estudante resida e do atual cônjuge juntamente com comprovante de pensão alimentícia cônjuge;
 - vi. Se a documentação de renda apresentada for de outro responsável que não seja o pai e mãe, esta deverá ser acompanhada de documento de Guarda ou Tutela Judicial;
 - vii. Caso o estudante seja maior de 24 anos e apresente seu rendimento, não ficará dispensado da apresentação da documentação dos seus responsáveis.
 - c. Declaração de Imposto de Renda** (Exercício 2013, ano-calendário 2012) e o RECIBO de entrega da declaração em 2013;
 - i. Declaração de Imposto de Renda completa do próprio estudante, do Pai (ou padrasto), mãe (ou madrasta) e irmão (maiores dependentes estudantes);
 - ii. **Para quem não é declarante** de Imposto de Renda, apresentar comprovante de não declarante, que pode ser obtido na página da receita federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" do próprio estudante, do Pai (ou padrasto), mãe (ou madrasta), irmão (maiores dependentes estudantes);



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Observação: Apresentação do item “c” não dispensa a apresentação do item “b”.

- d. **Carteira de trabalho** (mesmo que em branco), cujas fotocópias autenticadas não podem anteceder a 3 meses do prazo de inscrição. Devem ser autenticadas as fotocópias das páginas de identificação, dos dois últimos contratos de trabalho e a página seguinte ao último contrato em branco, do estudante, do pai (ou padrasto), da mãe (ou madrasta) e dos dependentes maiores de 18 anos.
 - i. Caso a fotocópia da carteira de trabalho não esteja autenticada será considerado como falta deste documento;
 - ii. O estudante poderá levar a fotocópia comum acompanhada da original para serem autenticadas nos Setores indicados:
 - No campus de Três Rios na Sala de Protocolo;
 - No campus de Seropédica na sala SAEP, ao lado da Secretaria dos Alojamentos;
 - No campus de Nova Iguaçu na Representação da PROAEST na sala 211 do Bloco Administrativo.
- e. **Certidão de casamento** (fotocópia simples) **ou Certidão de União Estável** (fotocópia autenticada). Caso os pais não sejam casados, deverão apresentar a certidão de nascimento do pai e da mãe (fotocópia autenticada) acompanhada da carteira de identidade (fotocópia autenticada) as autenticações não podem anteceder a 3 meses do prazo de inscrição;
- f. **Cópia da certidão de óbito**, caso os pais sejam falecidos;
- g. **Cópia da certidão de nascimento** dos filhos dos responsáveis;
 - i. Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos;
 - ii. Filho(a) ou enteado(a) cursando estabelecimento de nível superior até 24 (vinte e quatro) anos;
 - iii. Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho.
- h. **Original da Declaração de escolaridade**, atualizada, referente aos menores e maiores de idade, conforme item “g”;
- i. **Grade de horário do 1º período de 2014**. Este documento é obtido no quiosque do aluno: <http://academico.ufrrj.br/quiosque/aluno/quiosque.php> e deverá ser apresentado na divulgação do resultado para comprovar matrícula nas 3 disciplinas exigidas;
- j. **Fotocópia carteira de identidade e CPF do estudante;**
- k. **Fotocópia do comprovante de residência** com data atualizada (conta de luz, água ou telefone fixo);
- l. **Uma foto 3 x 4**, recente;
- m. **Declaração de não alojado**: Obrigatório para estudantes do campus de



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Seropédica do sexo feminino contemplados pelos auxílios moradia e transporte. Esta declaração é obtida no Setor de Residência Estudantil (SERE) e deverá ser apresentada quando o estudante comparecer para assinar o termo de compromisso no *campus* de Seropédica no Setor de Bolsas, na sala 37 no P1;

- n. **Cópia do comprovante de conta corrente em nome do estudante** (cartão ou outro documento contendo o número da agência bancária e número da conta corrente), sendo vedada conta salário, conjunta e poupança. Esta cópia deverá ser apresentada quando comparecer para assinar o termo de compromisso;
- o. **Nada consta de auxílio moradia e auxílio transporte** – Emitido pelo Setor de Bolsas (sala 37 do P1) somente para estudantes do sexo feminino do *campus* de Seropédica que estão pleiteando vaga nos alojamentos universitários;
- p. **Atestado de nada consta de antecedentes criminais**, somente para estudante que estão pleiteando vaga nos alojamentos universitários.

Observação1: A qualquer tempo poderá ser solicitado ao estudante informações ou documentos complementares.

Observação 2: A data de emissão dos documentos não pode anteceder a 3 meses a data de inscrição.